

DECISÃO COREN-PE nº 0018/2022

Aprova Parecer Jurídico nº 014/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando o Memorando nº 007/2021-Gestão de Pessoas;

Considerando o Despacho nº 230/2022-COREN/DIPRE;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar o Parecer Jurídico nº 014/2022, que versa sobre a legalidade de funcionária exercer atividades laborais remotamente, ante apresentação de exame Beta HCG positivo e considerando a atual cenário epidemiológico;

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária